

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/81 de 14 de dezembro de 1981.

Fixa o subsídio e a verba de Representação do Prefeito e o Subsídio do vice-prefeito.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTADAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 96 e 61 da Lei Complementar Nº 26/81, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária, realizada no dia 14 de dezembro de 1981 APROVOU e Ela PROMULGA o seguinte:

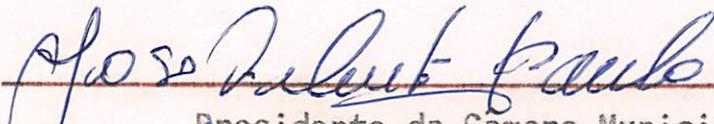
Art. 1º - O Subsídio do Prefeito, para vigorar até 31 de janeiro de 1983, é fixado no percentual de 30% (trinta por cento) dos subsídios do Deputado Estadual.

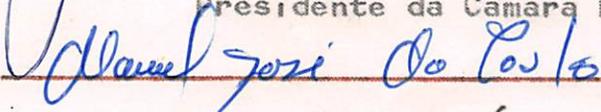
Art. 2º - A verba de representação do Prefeito é fixada em 30% (trinta por cento) do valor do seu subsídio.

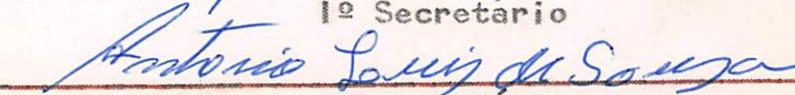
Art. 3º - O subsídio do Vice-Prefeito é fixado em 50 por cento do fixado para o Prefeito, sem direito a verba de representação.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional, utilizando recursos e dotações do vigente orçamento, para o pagamento das obrigações decorrentes deste Decreto-Legislativo e que se vençam no presente exercício.

Art. 5º - Este Decreto-Legislativo entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos ao dia 20 de outubro de 1981.


Presidente da Câmara Municipal


1º Secretário


2º Secretário